

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1821/2013

REVOGA A LEI 1207/2007 E ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO DO VALOR DE REEMBOLSO COM DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Revoga a Lei nº 1207/2007, que alterou redação do artigo 2º da Lei 1071/2006.

Art. 2º - O valor máximo de reembolso mensal com despesas com planos de saúde será de R\$ 124,12 (cento e vinte e quatro reais e doze centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1822/2013

A atual Escola Municipal Vitória Régia, passa a denominar-se Escola Municipal Prefeito Célio Sarzedas.

Vereadores Autores: Mesa Diretora da Câmara

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - A atual Escola Municipal Vitória Régia situada no Bairro Operário, passa a denominar-se **Escola Municipal Prefeito Célio Sarzedas**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0925/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 306.226,50 (trezentos e seis mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2013.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0926/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

ANEXO DO DECRETO Nº 0925/2013

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.50	22.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMOB - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	3.3.90.39.00 - 0.1.50 4.4.90.61.00 - 0.1.50	5.000,00	306.226,50
02.11 - 15.451.0034.1.469 SEMOB - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	78.925,08	
02.11 - 15.451.0034.2.465 SEMOB - Extensão de Rede Elétrica	4.4.90.51.00 - 0.1.50	200.301,42	

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2013.

TOTAL	306.226,50	306.226,50
-------	------------	------------

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 0926/2013

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	32.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.16.00 - 0.1.00	929.188,93 2.800.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 CGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	150.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	300.000,00 10.000,00 150.000,00 6.000,00 20.000,00 20.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15	550.000,00 1.540.000,00 80.463,86
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.15 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	100.000,00 350.000,00 30.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	10.000,00 3.000,00 3.000,00 2.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	70.000,00 750.000,00 450.000,00 40.000,00 30.000,00 120.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	10.000,00 40.000,00 20.000,00 5.000,00 40.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	10.000,00 10.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	20.000,00 15.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150 SECTI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00	30.000,00 5.000,00
02.20 - 22.122.0001.2.150 SEMDEC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	20.000,00

TOTAL	9.019.652,79
-------	--------------